



## GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (GAEPE/RO)

OFÍCIO GAEPE Nº 01/2021

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação de Rondônia

A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia

Ao Senhor  
ROGER ANDRÉ FERNANDES  
Presidente Interino e Diretor Executivo da Associação Rondoniense de Municípios – AROM

A Sua Excelência o Senhor  
LÁZARO APARECIDO DOBRI  
Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Ao Senhor  
VILSON SENA DE MACEDO  
Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação em Rondônia – UNDIME/RO

Ao Senhor  
HORÁCIO BATISTA GUEDES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia – CEE/RO

À Senhora  
ANA LÚCIA DIAS CARNEIRO  
Coordenadora da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação em Rondônia – UNCME/RO

À Senhora  
ANA FLORA CAMARGO GERHARDT  
Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO

Ao Senhor  
AUGUSTO PELLUCIO  
Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Rondônia – SINEPE/RO

À Senhora  
VERA LUCIA QUADROS  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia – COSEMS-RO

A Sua Excelência a Senhora  
EMILIA OIYE  
Promotora de Justiça da Saúde

Senhores Secretários,  
Senhores Conselheiros,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências/Senhorias, dirigimo-nos com o intuito de **fortalecer o ambiente de diálogo e colaboração exitosamente estabelecido** por ocasião das reuniões por videoconferência ocorridas anteriormente.

Neste sentido, para aprofundamento dessa produtiva interação, pois, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Decreto n. 25.348, de 31 de agosto de 2020, que estabeleceu novo regramento para as atividades educacionais, estendendo a suspensão das atividades presenciais até 3 de novembro de 2020, nas redes de ensino estadual, municipais e privada, em todo o território rondoniense;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 1253/20-CEE/RO, de 13 de abril de 2020, bem como a Resolução n. 1256/2020-CEE/RO, de 10 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido nos arts. 2º, 3º e 4º da Portaria n. 1970 – SEDUC, de 20 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 01/2020/MPC/MPRO – Educação, que dispõe sobre a execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o cunho recomendatório do Parecer CNE/CP n. 5/2020, que dispõe acerca das diretrizes para reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades educacionais não presenciais após retorno às aulas, que fora homologado pelo Ministério da Educação no dia 29 de maio de 2020 (com ressalvas apenas no que toca ao item 2.16 que trata das avaliações e exames no contexto da situação de pandemia), bem como o Parecer CNE/CP n. 11/2020, que traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

Os integrantes do Gabinete de Articulação para Enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Rondônia (GAEPE/RO) vêm **solicitar e reiterar** os bons préstimos de Vossas Excelências/Senhorias para, nos seus respectivos âmbitos de atuação, apresentarem **maiores detalhes** sobre as ações relativas aos pontos levantados na última reunião, ocorrida no dia **18/12/2020**, a saber:

- 1. Retomada da discussão sobre a conectividade (a necessidade de um levantamento), fomentando o debate sobre como o regime de colaboração pode ajudar a ampliá-la;**
- 2. Fortalecimento da intersectorialidade entre saúde, educação e assistência social, cujos atores envolvem o COSEMS, AGEVISA e promotoria de justiça da saúde;**
- 3. Busca ativa escolar. O papel dos Conselhos Tutelares na Busca Ativa Escolar. A experiência do MP e TCE/RO.**

No ensejo, reiteramos que tais informações detalhadas e o planejamento para avançar nesses pontos constituirão a pauta da próxima reunião com o GAEPE, previamente agendada para o dia **29 de janeiro de 2021 (sexta-feira), às 14h (quatorze horas)**, pelo que solicitamos confirmação da presença e do recebimento do link para videoconferência, encaminhado por *e-mail*.

Esclarecemos ainda que as apresentações das informações durante a reunião podem ser realizadas por meio de mídias ou documentos compartilhados na ferramenta da videoconferência e solicitamos que, se possível, **sejam encaminhados ao grupo até o dia 27 de janeiro, relatos escritos daquilo que tem sido feito com respeito aos pontos enumerados, a fim de dar maior objetividade aos encontros.**

Convictos de que a cooperação interinstitucional proverá os melhores resultados para a consecução dos objetivos por todos partilhados, reiteramos nossos mais elevados protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,

**BENEDITO ANTÔNIO ALVES**

Presidente em exercício  
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

**MARCOS GIOVANE ARTICO**

Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Educação e Infância - GAEINF

**SÉRGIO MUNIZ NEVES**

Defensor Público de Entrância Especial e Coordenador do Núcleo da Cidadania da Comarca de Porto Velho/RO

**ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**

Procurador-Geral  
Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

**ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO**

Promotor de Justiça Titular  
Promotoria de Educação de Porto Velho/RO

**ISAÍAS FONSECA MORAES**

Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO ANTONIO ALVES, Conselheiro**, em 21/01/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 21/01/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Muniz Neves, Usuário Externo**, em 21/01/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Giovane Artico, Usuário Externo**, em 21/01/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0266415** e o código CRC **712216AA**.